



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XX - Nº. 4427 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2020

PODER EXECUTIVO

***DECRETO N.º 12.050 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a realização de cultos, missas e rituais de qualquer credo ou religião, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, CONSIDERANDO que compete aos Municípios disciplinar o funcionamento dos serviços e do comércio local;

CONSIDERANDO que o Comitê Científico de Enfrentamento da COVID-19, instituído pelo Município do Natal, opinou favoravelmente à abertura gradual do comércio e serviços no âmbito do Município do Natal; CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº. 11.988, de 29 de junho de 2020, que autorizou a reabertura gradual e responsável do comércio e serviços no âmbito do Município do Natal; CONSIDERANDO que após o início da Fase 3 da reabertura gradual e responsável do comércio e serviços no âmbito do Município do Natal, não houve diminuição da disponibilidade de leitos de estado crítico e de UTI na rede Municipal de Saúde; CONSIDERANDO a diminuição do número de atendimentos de casos com COVID-19 nas unidades de saúde deste Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de cultos, missas e rituais de qualquer credo ou religião, desde que atendidas as regras estabelecidas no protocolo geral de enfrentamento à COVID-19, bem como nas demais normas sanitárias municipais que tratam do enfrentamento à COVID-19.

§1º. As atividades deverão, preferencialmente, ser realizadas por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas.

§2º. Os cultos, missas e rituais de qualquer credo ou religião poderão ser realizados, presencialmente, em todas as igrejas, templos e nos locais religiosos, desde que observadas as seguintes regras:

I – disponibilização, nas entradas, de produtos para higienização das mãos, preferencialmente álcool 70º INPM;

II – disponibilização, nas entradas, de tapetes sanitizantes ou limpa-sapato, com solução à base de hipoclorito de sódio a 2%;

III – afastamento mínimo de 1m (um metro) entre os presentes (excetuadas as pessoas do mesmo núcleo familiar), com demarcação específica nas cadeiras dos locais para acomodação das pessoas;

IV – recomendação de que pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes se abstenham de comparecer às cerimônias, com atendimento individual exclusivamente em domicílio.

V – recomendação para que se evite o contato físico entre as pessoas;

VI – proibição de entrada e permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção;

VII – recomendação de medição da temperatura, mediante termômetro infravermelho sem contato, dos frequentadores na entrada do estabelecimento religioso, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem temperatura igual ou superior a 37,3º C;

VIII – adoção de todas as medidas sanitárias estabelecidas nos protocolos gerais de enfrentamento à COVID-19, observando horários alternados nas celebrações presenciais e intervalos entre eles de, no mínimo, duas horas, de modo que não haja aglomerações internas e nas proximidades dos estabelecimentos religiosos;

IX – assegurar que entre cada cerimônia seja realizada a completa higienização do local, em especial das cadeiras e assentos destinados ao público;

X – afixação, em local visível e de fácil acesso, de placa com as informações quanto à capacidade total do estabelecimento, metragem quadrada e quantidade máxima de frequentadores permitida.

§3º. Fica permitida a realização de cultos, missas e rituais de qualquer credo ou religião em ambientes ao ar livre e nos estacionamentos das igrejas, templos e demais locais religiosos, devendo ser observada a distância mínima de 2m (dois metros) entre cada veículo estacionado ou entre cada pessoa.

Art. 2º. A fiscalização caberá à SEMDES, PROCON, SEMURB, SEMSUR e SMS, que poderão, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

§1º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e de crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal.

§2º. Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito, não sendo reincidente o infrator na mesma infração, quando a autoridade, considerando o histórico do infrator, entender esta providência como mais educativa.

Art. 3º. As normas sanitárias municipais que tratam do enfrentamento à COVID-19 e que foram editadas nos Decretos anteriores permanecem vigentes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 08 de setembro de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

*Repblicado por incorreção

PORTARIA Nº. 1905/2020-A.P., DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo nº 012776/2015-79 e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0825964-64.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 5/5 (cinco quintos) da vantagem do cargo em comissão de símbolo DGA, em substituição do CC-4, já incorporada, ao servidor CLODOALDO CABRAL DA TRINDADE JUNIOR, matrícula nº. 00.020-5, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Transporte, DGA, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1898/2020-A.P., DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 3851/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-IG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0827756-87.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME | MATRICULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|--------------------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| FRANKNILDA DE MÁCIA DE MEDEIROS DIAS | 17.995-7 | N2 - E | N2 - H |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020 SMG

PROCESSO: 013616/2020-12

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL (CNPJ 08.241.747/0001-43), através da Secretaria Municipal de Governo (SMG);

CONTRATADA: COBEL COMERCIO DE BEBIDAS EIRELLI ME, CNPJ: 07.842.556/0001-74

OBJETO: Água mineral não gaseificada em garrafão de 20L.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO DE ATIVIDADE: 04.122.0001.2.068 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SMG - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de consumo.- SUB-ELEMENTO: 07 – Gênero de alimentação - FONTE: 10010000

VALOR ESTIMATIVO: 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais).

Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Dec. Municipal 11.005/2016

VIGÊNCIA: data da assinatura a contar 12 meses.

Data da Assinatura: 10 de setembro de 2020

Assinaturas:

CONTRATANTE: FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Governo

CONTRATADA: FRANCISCO JOSÉ COELHO PEIXOTO- Representante Legal da Empresa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1461/2020-GS/SEMAD, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. 035327/2019-22,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora DANIELE MENDES FELIX, nomeada através da Portaria nº. 1394/2019-A.P., publicada no Diário Oficial do Município de 22 de abril

de 2019, para o cargo de Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por não haver entrado em efetivo exercício no prazo legal, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1459/2020-GS/SEMAD, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 014102/2020-76,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor EMERSON FERREIRA DE REZENDE, matrícula nº. 66.868-0, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2019/2020, no período de 13/10/2020 a 11/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 13 de outubro de 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1457/2020-GS/SEMAD, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, na forma seguinte:

| Nº. Processo | Nome | Matrícula | Denominação de Cargo | Simb | Exercício | Período |
|----------------|---------------------------------------|-----------|--|------|-----------|-------------------------|
| 014409/2020-77 | CONCEIÇÃO ELIZA DIÓGENES M. DE AQUINO | 72.586-5 | Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral | CS | 2019/2020 | 01/10/2020 A 30/10/2020 |
| 014147/2020-41 | GENÉSIO PITANGA NETO | 72.513-2 | Chefe do Setor de Inteligência e Tecnologia | CS | 2019/2020 | 01/10/2020 A 30/10/2020 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1374/2020-GS/SEMAD, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 012828/2020-74,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA DAS GRAÇAS T. ALVES, matrícula nº. 66.120-0, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2019/2020, no período de 01/10/2020 a 30/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1373/2020-GS/SEMAD, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 013126/2020-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor SERGIO DA SILVA FERREIRA, matrícula nº. 72.827-1, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2019/2020, no período de 01/10/2020 a 30/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1372/2020-GS/SEMAD, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, na forma seguinte:

| Nº. Processo | Nome | Matrícula | Denominação de Cargo | Simb | Exercício | Período |
|---------------|-------------------------------|-----------|-------------------------|------|-----------|-------------------------|
| 13763/2020-84 | MARCONDE JOSÉ DA SILVA JUNIOR | 72.790-4 | Encarregado de Serviços | ES | 2019/2020 | 01/10/2020 a 30/10/2020 |
| 13758/2020-71 | LUCIANA MEDEIROS DE LIMA | 66.474-0 | Encarregado de Serviços | ES | 2019/2020 | 01/10/2020 a 30/10/2020 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1310/2020-GS/SEMAD, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. 011736/2020-77,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora AUREA SALGADO TEIXEIRA MARTINS DE CASTRO, matrícula nº. 72.910-7, Orientadora social, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 1300/2020-GS/SEMAD, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Ofício nº 183/2020-ARSBAN-CHGAB/ARSBAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor FÁBIO RICARDO SILVA GOIS, matrícula nº. 00.241-1, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento Técnico, símbolo DGA, lotado na Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal - ARSBAN, referente ao exercício 2019/2020, concedida através da Portaria nº. 1156/2020-GS/SEMAD, de 29 de julho de 2020, publicada no dia 30 de julho de 2020 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01* de julho de 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

Republicar por incorreção publicada no DOM de 19.08.20

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 038935/2019-99 – STTU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.058/2020 – SEMAD

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos de áudio e vídeo (caixas de som, mesas de som, microfones, TV's, monitores, antenas, computadores, projetores e etc.) essenciais para equipar diversos setores do órgão, notadamente o auditório da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Natal/RN.

A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, Autoridade Competente no uso da atribuição que lhe foi conferida no inciso XXI, do art. 4º da Lei 10.520/2002, torna público para conhecimento de todos os interessados, que:

- 1- Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 10.520/2002, bem como subsidiariamente na Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
 - 2- Considerando o parecer jurídico aos autos do processo licitatório em epígrafe, constatando que o presente procedimento atende os requisitos da supramencionada legislação;
 - 3- Considerando o resultado da fase de lances, da negociação e da análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório; e, tendo em vista a protocolização de um recurso administrativo julgado improcedente,
- ADJUDICO o objeto licitado no lote único do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.058/2020 em favor da empresa COPERSON SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.648.642/0001-40 no valor de R\$ 163.546,25 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis Reais e vinte e cinco centavos).
Natal, 14 de setembro de 2020.

ADAMIRES FRANÇA – Secretária Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 038935/2019-99 – STTU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.058/2020 – SEMAD

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos de áudio e vídeo (caixas de som, mesas de som, microfones, TV's, monitores, antenas, computadores, projetores e etc.) essenciais para equipar diversos setores do órgão, notadamente o auditório da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Natal/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo os atos praticados quanto ao referido procedimento licitatório, através do Pregão Eletrônico 24.058/2020, adjudicando em favor da empresa COPERSON SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.648.642/0001-40, o lote único no valor total de R\$ 163.546,25 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis Reais e vinte e cinco centavos); para que produza os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

Natal, 14 de setembro de 2020.

ADAMIRES FRANÇA - Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semاد@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital.

| PROCESSO | MODALIDADE | OBJETO | DATA | HORA |
|--------------------|-------------------------------|--|------------|---------------------------|
| 037709/2019-91-SMS | PREGÃO ELETRÔNICO 24.079/2020 | REGISTRO DE PREÇO, para aquisição de produtos formulados para Nutrição Enteral e Oral – DIETAS INFANTIS (sistema aberto e fechado), SUPLEMENTOS INFANTIS E CORRELATOS, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante deste edital. | 25/09/2020 | 09h (Horário de Brasília) |

Natal/RN, 14 de setembro de 2020.

Marcos Freire Bezerra – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semاد@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

| PROCESSO | MODALIDADE | OBJETO | DATA | HORA |
|----------------|-------------------------------|---|---------------------------------|--------------------------------|
| 041225/2019-46 | PREGÃO ELETRÔNICO 24.077/2020 | Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Proteção Radiológica Pessoal, com fornecimento de dosímetros (medidores de radiações gama e X, certificados pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN)) | ADIADO PARA 25 / setembro/ 2020 | 09h30min (Horário de Brasília) |

Natal/RN, 14 de setembro de 2020.

Josemar Tavares Câmara Junior – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 039222/2019-42

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI

DESPACHO

Este processo trata de pagamento de empresa prestadora de serviços de terceirização de mão de obra, tendo ocorrido seu encerramento em 23 de agosto de 2020.

Com o encerramento da prestação de serviços e a eventual perspectiva de responsabilização do Município, impõe a adoção de providências para o total encerramento da avença e as providências de baixa contratual, embora tenha havido o aproveitamento total ou parcial da mão de obra contratada. Com efeito, a ordem cronológica de pagamento prevista na Lei Federal nº 8.666/93, objetivando assegurar a isonomia dos credores da Administração Pública, visando a salvaguardar o princípio da legalidade dos atos administrativos e da continuidade da gestão pública, é bem verdade que a excepcionalidade tem por fundamento aquilatar no

tempo observadas as condições do relevante interesse público para destituir a regularidade da ordem desses pagamentos. No detalhe, é preciso destacar que para a continuidade das atividades administrativas em função do essencial interesse público o administrador tem o condão de alterar a ordem previamente constituída já que se insere em uma fila cronologicamente vinculada a prestação de serviço.

A essencialidade destacada neste momento diz respeito à preservação de condições primordiais tanto ao funcionamento administrativo quando a consecução dos serviços públicos diretamente prestados à população. Nesta tônica, é possível destacar o atendimento tão visto das necessidades públicas não atendidas e que impõem a imediata providência do gestor público.

Assim, considerando que o Gestor de Contrato através do Relatório à fl. 2187 opina pelo pagamento na Nota Fiscal nº 145 (fl. 1871 – Vol. 7), referente a prestação dos serviços prestados no mês de agosto de 2020, no valor de R\$ 1.175.783,60 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Considerando, finalmente, que as disposições do art. 10 da Resolução 032, do Tribunal de Contas do Estado, estabelece que as despesas de mesma natureza só poderão ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior, ao passo que esta terá prioridade sobre todas as demais. Neste cenário, essencialidade na quitação de débitos caminha na mesma esteira da essencialidade dos serviços que foram fornecidos, justificando o relevante interesse público.

Dessa forma, com base nas informações prestadas pelo Departamento de Finanças, em Termo de Remessa (fl. 2195), em consonância com o despacho da Assessoria Jurídica (fl. 2197), autorizo a quebra de ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 145 (fl. 1871 – Vol. 7), no valor de R\$ 1.175.783,60 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Publique-se.

Natal, 10 de setembro de 2020.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LAERCIO FERNANDES MONTEIRO - CNPJ: 05.728.144/0001-82.

CONTRATADO: META ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. ME - CNPJ: 33.255.716/0001-99.

ENDEREÇO: Av. Acaraú, 2091, Conj. Panatis, Potengi, Natal-RN, CEP 59108-000.

OBJETO: Contratação para prestação dos serviços contábeis, pelo período de 12 (doze) meses contados de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, na unidade de ensino acima identificada, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ROM – Atividades: 2-178, 2-921 e 2-922; Elementos de despesa: 3.3.3.50.41 e 3.4.4.50.41.

VIGÊNCIA: 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

JANIERI LUIZ DA SILVA – Presidente da UEX

THIAGO FRANCISCO DE LIRA PORTO – Representante legal da empresa

Natal, 14 de setembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME - CNPJ: 08.241.747/0005-77

CONTRATADO: GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.- CNPJ: 52.618.139/0001-05.

ENDEREÇO: Av. Pirâmide, 661, Diadema-SP.

OBJETO: Aquisição de material de informática, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão nº 034/2019, Ata de Registro de Preço nº 326/2019 oriunda do Centro de Intendência da Marinha em Belém.

VALOR: R\$ 86.625,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividades: 2.147; 2.149 e 2.196.

VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2020 à 13 de setembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, inciso II da Lei 8.666/93; Decreto Federal nº 7.892/13; e Decreto Municipal nº 10.208/14.

Natal, 14 de setembro de 2020.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Contratante

NELSON REBELATO JÚNIOR – Contratada

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCAS DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS. Esta Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta, Natal-RN, ou por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 10 de setembro de 2020.

MERISE MARIA MACIEL - Diretora do Departamento de Administração Geral

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE INDIVIDUAL DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Esta Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta, Natal-RN, ou por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h. Natal, 10 de setembro de 2020.

MERISE MARIA MACIEL - Diretora do Departamento de Administração Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 291/2020
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 123/2020 - com base no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, e suas alterações conferidas pela MP nº 926/2020 e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 1380/2020, acostado aos autos.

PROCESSO Nº 13338/2020-95

Contratado: MSP AMORIM, inscrita no CNPJ sob o nº 32.068.823/0001-45

Objeto: Contratação de empresa para a produção e fornecimento de máscaras em tecido reutilizável.
Unidade: 20.149 - Atividade: 10.122.0001.1051 - Fonte 12140001- Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 28

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 291/2020, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Contratada: MSP AMORIM, inscrita no CNPJ sob o nº 32.068.823/0001-45

Natal, 11 de setembro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 298/2020
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Adesão ARP 040/2019 - Pregão Eletrônico nº 040/2019, oriundo do Processo Licitatório nº 00610209.000027/2018-24 - SESAP e Processo de Pagamento nº 12701/2020-55

Contratado: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.800.122/0001-98

Objeto: Aquisição de Produtos formulados

Unidade: 20.149 - Atividade: 10.306.003.2-981 - Fonte 1211000 - Elemento de Despesa: 3.33.90-91 - Sub-elemento: 99

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 298/2020, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 132.032,00 (cento e trinta e dois mil, trinta e dois reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material e pelo Nutricionista lotado no Núcleo de Alimentação e Nutrição - NAN.
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Contratada: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.800.122/0001-98

Natal, 14 de setembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

EDITAL Nº 004/2020 - DIAF

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Diretor do Departamento de Inteligência e Auditoria Fiscal - DIAF, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III, da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989, torna público, para conhecimento e ciência do interessado que se encontra em lugar não conhecido, que existe em seu nome o AUTO DE INFRAÇÃO, objeto do seguinte Processo Administrativo:

| CNPJ | Processo | Auto | Razão Social |
|--------------------|-------------|-----------|-----------------------------|
| 10.987.913/0001-05 | 20200579809 | 505195049 | ART PRINT E EDITORA LTDA ME |

Isto posto, fica intimado o contribuinte supracitado a comparecer à Secretaria Municipal de Tributação, sito à Rua Açúcar, nº 394, Tirol, na cidade de Natal/RN, para, no Plantão Fiscal (térreo), tratar do respectivo Auto de Infração e recolher o valor correspondente a este, ou apresentar defesa endereçada ao contencioso administrativo tributário desta secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Edital.

Natal(RN), 14 de setembro de 2020.

Sidney Lopes Barreto - DIRETOR DO DIAF

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CAT
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: RAIMUNDO DA COSTA SOUZA
PROCURADORA: ZÉLIA CRISTIANE MACEDO DELGADO
SECRETÁRIA: MARIA CLAUDIA DE AQUINO FERREIRA

EDITAL Nº. 116/2020 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições Legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no (s) seguinte (s) processo (s):

Processo nº. 2020.0185770 – Reclamação Contra Lançamento – TLL

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Comercial Marinho LTDA.

Recurso: Eletrônico/2020 – TATM – Ex-offício

Relator (a): Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

ACÓRDÃO Nº. 355 / 2020 – TATM EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO. COMPROVAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE NO ENDEREÇO CADASTRAL EM 2004. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso Ex-offício e negar-lhe provimento, para julgar procedente a Reclamação Contra Lançamento, mantendo a decisão de Primeira Instância, cancelando os débitos de Taxa de Licença de Localização de 2005 a 2008 e de 2016 a 2019, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto da relatora.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 10 de setembro de 2020.

Processo nº. 2018.0154103 – Restituição de ITIV

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Carlos Manuel de Almeida Ferreira

Recurso: Eletrônico/ 2020 - TATM – Ex-Ofício

Relator (a): Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

ACÓRDÃO Nº. 356/2020 – TATM EMENTA: TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO DE IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS – ITIV E TAXA DE SERVIÇOS DIVERSAS - TSD. NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. RECURSO EX OFFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. ALTERAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA APENAS PARA INCLUIR O VALOR DA TSD. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Ex-offício e negar-lhe provimento, para julgar procedente o pedido de restituição de ITIV/TSD, em nome de Carlos Manuel de Almeida Ferreira, CPF: 013.751.904-40, referente a pagamento realizado através do Processo nº 2014.01305-0, do imóvel com sequencial de nº 91059283, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal, nos termos do voto da relatora.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 10 de setembro de 2020.

Processo nº. 2019.0364055 – RCL – ISS e TLL

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Mércia Maria da Silva

Recurso: Eletrônico/2020 – TATM – Ex-Ofício

Relator (a): Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

ACÓRDÃO Nº 357/2020 – TATM EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE ISS AUTÔNOMO E TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO. COMPROVADA A NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR NO PERÍODO SOLICITADO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, em conhecer do Recurso Ex-offício e negar-lhe provimento, para manter a decisão da Primeira Instância, e em harmonia com o parecer oral da Procuradoria do Município, julgar pela procedência da reclamação contra lançamento de ISS da inscrição mobiliária nº 137.538-5, para declarar improcedentes os lançamentos de ISS das parcelas 3 e 4 de 2016, parcelas 1 a 4 de 2017 e a TLL de 2017, nos termos do voto da relatora. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 10 de setembro de 2020.

Processo nº. 20190072658 – Reclamação Contra Lançamento – TLL

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Envio Dias de Andrade - ME

Recurso: Eletrônico/2020 – TATM – Ex-offício

Relator (a): Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

ACÓRDÃO Nº. 358 / 2020 – TATM EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E PUBLICIDADE. ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE NO ENDEREÇO CADASTRAL EM 1994. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. ESTENDIDO OS EFEITOS DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA A TAXA DE PUBLICIDADE NO PERÍODO DE 2002 A 2008 E 2016 A 2017. PROCEDÊNCIA TOTAL DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso EX OFFICIO e negar-lhe provimento, porém, DE OFÍCIO, estendendo os efeitos da decisão de Primeira Instância, para julgar pela procedência da Reclamação Contra Lançamento, cancelando os lançamentos de TLL e Taxa de Publicidade de 2002 a 2008 e de 2016 a 2017, da Inscrição Municipal de nº 1058126, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto da relatora.

Sala Virtual de sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 10 de setembro de 2020.

Processo nº. 2019.0078621 – Restituição de ISS

Recorrente: Fazenda Municipal
Recorrido: Clínica da Mulher LTDA.

Recurso: Eletrônico/2020 –TATM –Ex-offício

Relator (a): Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

ACÓRDÃO Nº. 359/2020 –TATM EMENTA: TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO. ISS. CONTRIBUINTE PRESTADOR DE SERVIÇO ALEGA PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. PAGAMENTO REALIZADO NO ISS HOMOLOGADO E PELO TOMADOR DE SERVIÇO COMO ISS SUBSTITUTO. PAGAMENTO ISS HOMOLOGADO CORRETAMENTE. TOMADOR DE SERVIÇO NÃO SE ENQUADRA COMO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO. RECURSO EX-OFFICIO CONHECIDO E PROVIDO. ALTERAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO DA RESTITUIÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso EX-OFFICIO e dar-lhe provimento, alterando a decisão proferida em Primeira Instância, para julgar pela improcedência do pedido de restituição, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto da relatora.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 10 de setembro de 2020.

Processo nº. 2019.0457401 – Reclamação Contra Lançamento – TLL

Recorrente: Fazenda Municipal
Recorrido: Germano Pacheco Silva Netto - ME
Recurso: Eletrônico/2020 – TATM – Ex-offício

Relator (a): Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

ACÓRDÃO Nº. 360 /2020 – TATM EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO. CONTRIBUINTE FOI TRABALHAR COM CARTEIRA ASSINADA EM OUTRA CIDADE. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. PROCEDÊNCIA TOTAL DA RECLAMAÇÃO.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso EX OFFICIO e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância, para julgar pela procedência da Reclamação Contra Lançamento, cancelando os lançamentos de TLL de 2002 a 2008, da Inscrição Municipal de nº 1192035, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto da relatora.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 10 de setembro de 2020.

Processo nº. 2020.0007635 – Reclamação Contra Lançamento – TLL

Recorrente: Fazenda Municipal
Recorrido: PRELUDE Presentes LTDA. - ME
Recurso: Eletrônico/2020 – TATM – Ex Ofício

Relator (a): Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

ACÓRDÃO Nº. 361 /2020 – TATM EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO. COMPROVAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE NO ENDEREÇO CADASTRAL EM 09/2004. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso Ex-offício e negar-lhe provimento, para julgar procedente a Reclamação Contra Lançamento, mantendo a decisão de Primeira Instância, cancelando os débitos de Taxa de Licença de Localização (TLL) de 2005 a 2008 e de 2016 a 2019, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto da relatora.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 10 de setembro de 2020.

Processo nº. 2020.0194095 – Reclamação Contra lançamento - ISS

Recorrente: Fazenda Municipal
Recorrido: Rosa Rogéria do Nascimento
Recurso: Eletrônico/2020 – TATM – Ex-Ofício

Relator (a): Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

ACÓRDÃO Nº 362/20202 - TATM EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE ISS AUTÔNOMO. CONTRIBUINTE ALEGA FALSIFICAÇÃO DE SUA ASSINATURA. REGISTRA BOLETIM DE OCORRÊNCIA NA DELEGACIA DE NATAL/RN. FORTES INDÍCIOS DA NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR NO PERÍODO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, em conhecer do Recurso Ex-offício e negar-lhe provimento, para manter a decisão da Primeira Instância, por maioria dos votantes, e em dissonância com o parecer oral da Procuradoria do Município, julgar pela procedência da reclamação contra lançamento de ISS da inscrição mobiliária nº 134.293-2, para declarar improcedentes os lançamentos de ISS nos anos de 2005 a 2008 e 2016, nos termos do voto da relatora.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 10 de setembro de 2020.

Processo nº. : 2019.0971083 – Recurso contra Ato do Presidente do TATM

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: A C J Fernandes
Recurso: Eletrônico/2020 – TATM

Relator (a): Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

ACÓRDÃO Nº. 363 /2020 – TATM EMENTA: CONTRIBUINTE APRESENTA RECURSO VOLUNTÁRIO INTEMPESTIVO. DECISÃO DO PRESIDENTE DO TATM DE NÃO RECEBER O RECURSO VOLUNTÁRIO INTEMPESTIVO. CONTRIBUINTE NÃO APRESENTA RECURSO CONTRA ATO DO PRESIDENTE. MANUTENÇÃO DE DECISÃO DA PRESIDÊNCIA.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, para manter o Ato do Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais em não conhecer do recurso voluntário interposto, por intempestivo.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 10 de setembro de 2020.

Natal (RN), 14 de setembro de 2020.

Maria Cláudia de Aquino Ferreira – Secretária/TATM

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada da licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8666 / 93, em sua redação atual:

Processo nº 20200380069

Objeto: Manutenção e revitalização das cabinas dos dois elevadores desta Secretaria

Contratada: Movertic Elevadores – CNPJ: 36.018.485/0001-98

Classificação da Despesa: Projeto / Atividade: 04.122.001.2-725 – Manutenção e Funcionamento da SEMUT - Anexo: 1 - Fonte: 100100000 - Elemento da Despesa: 3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Sub-Elemento: 15 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Valor: R\$ 12.885,30 (doze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

Natal, 14 de setembro de 2020.

Aracildo César de Moraes Neto - Chefe do SEFIN – SEMUT

LUDENILSON ARAÚJO LOPES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

MOVERTIC ELEVADORES - CNPJ: 36.018.485/0001-98

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

*EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020

Processo nº: 009374/2020-54

Contratada: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA .

Endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 206, Ribeira, Natal/RN, CEP 59.012-200;

CNPJ nº 08.424.210/0001-19;

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código Atividade: 18.49 – 08.244.001-1-053 – SEMTAS – Natal no Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19); Valor: R\$ 4.107,00 (quatro mil, cento e sete reais). Fonte: 10010001; Anexo: 4; e Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de consumo. Valor: R\$ 10.541,30 (dez mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos). Fonte: 13110001; Conta corrente: 11.326-3 – NATALBL PSB FNAS; Portaria nº. 378/2020; Anexo: 4; e Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de consumo.

Valor Total: R\$ 14.648,30 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)

Objeto: A presente despesa tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de proteção em acrílico para quichê de atendimento, visando atender as necessidades emergências da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, no tocante ao enfrentamento ao novo coronavírus.

Natal/RN, 27 de Julho de 2020

ANDREA CRISTINA COSTA DIAS VIVEIROS – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 167.716,64 (Cento e sessenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), destinados ao Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Natal/RN, em 14 de setembro de 2020.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA tem prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Bernardo Vieira, 2180, Dix Sept Rosado, 2180 e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira. Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - Semov, resolve: TORNAR SEM EFEITO a publicação do Extrato de Contrato Nº 016/2020-SEMOV, Adesão à Ata de Registro de Preços 047/2020-Pregão Presencial nº 021/2020-(itens 1 e 2), oriundo da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, publicado na página 7, do Diário Oficial do Município Nº 4420, de 04 de setembro de 2020, referente ao Processo nº 013254/2020-51. Natal, 10 de setembro de 2020. Carlson Geraldo Correia Gomes – Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019 - SEMSUR
PROCESSO: 003877/2019-82

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR
CONTRATADA: ZELO RECURSOS HUMANOS EIRELI - CNPJ: 09.347.115/0001-21
OBJETO: O presente instrumento de aditivo contratual tem por objeto a Renovação de Vigência do Contrato nº 049/2019 – SEMSUR.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 13 de setembro do corrente ano e término em 12 de setembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem o condão de renovação de vigência e encontra amparo legal nos princípios e dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, em especial no art. 57, II. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.452.0012.1-267 – Reforma, Ampliação, Urbanização e Manutenção - ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.37 – Locação de Mão de Obra - FONTE: 10010000 - ANEXO: IV

Natal/RN, 11 de setembro de 2020.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Serviços Urbanos - CONTRATANTE

PABLO VIEIRA DE ARAÚJO - ZELO RECURSOS HUMANOS EIRELI - CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 069/2020 - STTU/GS, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Prorroga a validade da carteira de operador, dos cartões do sistema de transporte coletivo e dos alvarás de tráfego e certificados de vistoria; e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I e II do art. 14 e no art. 21 do Decreto nº 11.920, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que determina medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional causada pela covid-19, doença causada pelo coronavírus;
CONSIDERANDO que ainda vigora a situação de emergência provocada pela covid-19 declarada pelo Decreto nº 11.920, de 17 de março de 2020;
RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a validade:

- I - Da carteira de operador de transporte para os trabalhadores das empresas de ônibus e dos serviços de transporte opcional, táxis, escolares e motofrete até 15 de outubro de 2020;
- II - Dos cartões de gratuidade de transporte até:
 - a) 15 de outubro de 2020, para os imunodeprimidos;
 - b) 31 de dezembro de 2020, para os idosos;
 - c) 15 de outubro de 2020, nos demais casos.
- III - Dos cartões estudantis de transporte, até 15 de outubro de 2020;
- IV - Do alvará de tráfego e certificado de vistoria dos veículos das empresas de ônibus e dos serviços de transporte opcional, táxis, escolares e motofrete até 15 de outubro de 2020.

Parágrafo único. Para fins do disposto no alínea a do inciso I caput deste artigo, são imunodeprimidos os que:

- I - Realizam quimioterapia;
- II - Realizam radioterapia;
- III - Realizam hemodialisese;
- IV - São HIV positivo.

Art. 2º Fica revogada Portaria nº 061/2020, de 07 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – ORDEM DE COMPRA Nº.: 045/2020 – STTU
Processo nº 011106/2020-01.

Fundamento Legal: A contratação do objeto deste instrumento é Inexigibilidade de Licitação. Fundamento Artigo 25, Inciso I, da Lei Nº 8.666/1993. Possibilidade.

Contratada: NEWTEC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 23.806.552/0001-97. Objeto: Aquisição de peças de reposição para Controlador Semafórico da marca TESC.

Unidade: 23.001 - Atividade: 15.453.12.2528 – Fonte: 16300001 – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Sub-elemento: 99.

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra nº 045/2020, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 92.904,50 (Noventa e dois mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado pelo responsável pelo Departamento solicitante. Da vigência: A contratação terá vigência até 31/12/2020.

Assinaturas:

CONTRATANTE: Elequicina Maria dos Santos - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana.
CONTRATADA: NEWTEC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 23.806.552/0001-97. Natal, 14 de setembro de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº.: 044/2019 – STTU
Processo Nº.: 043339/2019-21

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU
Contratada: AGC Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ 00.999.591/0001-52.
Objeto: Prorrogar em 90 (noventa) dias o prazo de execução do Contrato que fica estendido até 14/12/2020 e o de vigência até 10/02/2021.

Da Fundamentação Legal: art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária: Não tem repercussão financeira.

Da ratificação das demais cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 11/09/2020

Contratante – Elequicina Maria dos Santos – Secretária Municipal de mobilidade Urbana – STTU
Contratada: Alexandre Albuquerque Teixeira – AGC Construções e Empreendimentos Ltda
Testemunha: Maria Janeide Bezerra da Silva – CPF 671.433.264-53
Testemunha: Vanessa Lidiane Medeiros Marques – CPF 703.818.134-36
Ordenador de despesas: Elequicina Maria dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2018

Processo Nº 013833/2017-07

Contratada: MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI-ME

Contratante: SEMUL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL - Projeto/Atividade: 08.122.001.2-095 – Manutenção e Funcionamento da SEMUL. - Fonte: 10010000 - Anexo: 1

Projeto/Atividade: 08.244.007.1-356 – Reestruturação e Ampliação do Centro de Referência Elizabeth Nasser; - Fonte: 10010000 - Anexo:VII

Projeto/Atividade: 08.244.007.2-356 – Atendimento as Mulheres em Situação de Violência; - Fonte: 10010000 - Anexo:VII - Elemento: 33390.37 – Locação de Mão-de-obra

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

Objeto: Repactuação e reajuste do valor do contrato.

Data de Assinatura: 08 de setembro de 2020

Assinaturas:

Contratada: Daiana Valentim Freire

Contratante: Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO PARA RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA

PROCESSO Nº 007914/2020-65

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEL

CONTRATADA: ANA LUIZA CAMPOS DANTAS 11155731441

OBJETO: RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA DO CONTRATO SEM REFLEXOS FINANCEIROS.

BASE LEGAL: LEI 8.666/93

DATA: 10/09/2020

ASSINATURAS:

CLAUDIO HENRIQUE PESSOA PORPINO – contratante

ANA LUIZA CAMPOS DANTAS – contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*PORTARIA Nº 008/2020/SEMDES-GS, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo:

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a servidora Ana Paula Pereira de Melo*, matrícula 46.847-9, como fiscal do contrato do Nº 001/2020, celebrado entre a SANTOS & FERNANDES EIRELI e a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Locação de Veículos Automotores, conforme processo nº 009321/2020-33.

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Natal, 15 de maio de 2020.

MARIA MÔNICA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

*República por incorreção.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 369/2020-AP/A, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 00000.014725/2020-19 – NATALPREV, de 04/09/2020,

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 004/2017-AP/A, de 12 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de janeiro de 2017, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do cargo de odontólogo, Especialista em Saúde, Classe II, Nível D;

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 0405/2020-A.P, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de fevereiro de 2020, em atendimento Sentença Judicial exarada

nos autos do processo nº. 0809245-41.2019.8.20.5001, do 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concedeu à servidora mudança de nível da Classe II, Nível A, para Classe II, Nível D, à servidora ocupante do Cargo de Odontólogo, Especialista em Saúde;
RESOLVE: Retificar a portaria nº 004/2017-AP/A, de 12 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de janeiro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990, à servidora LUZEILDE FLORENCIA DOS SANTOS ANDRADE, matrícula nº 08.024-1, ocupante do cargo de Odontólogo – Especialista em Saúde, Classe II, Nível D, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0809245-41.2019.8.20.5001, do 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:
- 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2020.
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 371/2020-AP/A, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 00000.014776/2020-71 – NATALPREV, de 09/09/2020, CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 112/2018-AP/A, de 09 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de abril de 2018, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora;
CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 192/2019-AP/A, de 30 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 03 de maio de 2019, em atendimento a Decisão Judicial exarada nos autos do processo nº 0839069-79.2018.8.20.5001, do 5º Juizado da Fazenda Pública da comarca de Natal, na qual concede à servidora a Incorporação da Função Gratificada de Direção de Escola, tipologia “C”, à razão de 2/5 (dois quintos);
CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº 0837424-82.2019.8.20.5001, da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede à servidora a mudança de letra de N1-N para N1-P;
CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa;
RESOLVE: Retificar a Portaria nº 112/2018-AP/A, de 09 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de abril de 2018, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora NOILDE GOMES PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 104.532-2, ocupante do Cargo de Professor, N1-P, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº 0837424-82.2019.8.20.5001, da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:
- 40% (quarenta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.
- Função Gratificada de Direção de Escola, tipologia “C”, incorporada judicialmente à razão de 2/5 (dois quintos), conforme decisão judicial nº 0839069-79.2018.8.20.5001, do 5º Juizado da Fazenda Pública da comarca de Natal.
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º – Revogar a portaria nº 192/2019-AP/A, de 30 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 03 de maio de 2019.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 372/2020-AP/A, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 00000.014789/2020-40 – NATALPREV, de 09/09/2020, CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 200/2016-AP/A, de 19 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de julho de 2016, na qual foi concedido benefício de aposentadoria voluntária à servidora ocupante do cargo de professor N2-M. CONSIDERANDO Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº 0873710-93.2018.8.20.5001, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede

à servidora a mudança de nível de N2-M para N2-P;
RESOLVE: Retificar a portaria nº 200/2016-AP/A, de 19 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de julho de 2016, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA SUELY DAMASCENO FERREIRA, matrícula nº 07.708-9, ocupante do cargo de Professor, N2-P, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº 0873710-93.2018.8.20.5001, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:
- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Aposentador.
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE - NATALPREV

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

* PORTARIA Nº 022/2020 – INSTITUTO PROCON/NATAL
A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL, usando de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina os termos do Art. 13, inciso VII da Lei Municipal do Natal nº 107 de 24 de junho de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora BRUNA TAÍNA VILELA DE SOUSA, matrícula nº *66.182-0, para substituir a servidora BEATRIZ VARELA DE MORAIS FERREIRA, matrícula nº 72.462-0, no cargo em comissão de Chefe do Setor de Atendimento, símbolo CS, do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal – PROCON/NATAL, durante o período de Licença Maternidade, desta.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de Agosto de 2020.
Natal/RN, 12 de agosto de 2020.
GLEIBER ADRIANO DE OLIVEIRA DANTAS
Diretor Geral do PROCON/NATAL
* Republicada por Incorreção – Publicada no DOM de 13 de agosto de 2020.

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 20190476805
LICITAÇÃO Nº 03/2020
MODO DE DISPUTA FECHADO/ABERTO
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS DESTA EDITAL.
A Comissão Permanente de Licitação da URBANA - COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, no uso de suas prerrogativas, torna público o resultado do julgamento da licitação. Declara vencedora, após análise das propostas e habilitação a empresa LP DA SILVA COMERCIO DE DESCARTÁVEIS EPP - CNPJ 28.228.932/0001-05 – com proposta, no valor de R\$ 99.892,50 (NOVENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Desta forma, fica aberto o prazo recursal na forma da lei. Os autos do processo administrativo permanecem com vistas franqueadas aos interessados.
Natal, 14 de Setembro de 2020
ALANN PATRIK ALBUQUERQUE DE MELO - Presidente da CPL - Urbana

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 025/2020 – PR/ARSBAN – NATAL, 11 DE SETEMBRO DE 2020.
O DIRETOR – PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL – ARSBAN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 67 e seus parágrafos,
RESOLVE:
Art. 1º Destituir a servidora relacionada abaixo como gestora/fiscal do acompanhamento e fiscalização do contrato do processo relacionado abaixo:
– Elisa Campelo de Sousa Pereira – Mat. nº 72.845-5
– Proc. 000213/2020-03 – ADESAO A ARP Nº 051/2019 PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL(GASOLINA)
Art. 2º Designar a servidora relacionada abaixo como gestora/fiscal, para acompanhar e fiscalizar o Contrato da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, conforme segue:
– Ingrid Grazielle Reis do Nascimento – Mat. nº 619078
– Proc. 000213/2020-03 – ADESAO A ARP Nº 051/2019 PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL(GASOLINA)
Art. 3º Designar a servidora Elisa Campelo de Sousa Pereira, matrícula nº 72.517-3, para acompanhar e fiscalizar, como substituto, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA NINA SOUZA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERICO JÁCOME 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FERNANDO LUCENA

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER JUNIOR 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR CHAGAS CATARINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADORA JÚLIA ARRUDA.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 19, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o horário das Sessões Ordinárias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 18, Inciso II, IX e XXVII do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos horários da Câmara Municipal de Natal, em conformidade com o que dispõe o Ato nº 18, de 31 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Natal, que passarão a ter início às 09h e fim às 13h.

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições estabelecidas pelo Ato da Mesa Diretora nº18, de 31 de agosto de 2020, até ulterior deliberação em contrário.

Art. 3º Este Ato da Mesa entre em vigor no dia 15 de setembro de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, 14 de setembro de 2020.

Vereador PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Presidente

Vereador FELIPE ALVES

Primeiro Secretário

Vereador DICKSON JÚNIOR

Segundo Secretário

PORTARIA Nº 293/2020 - MD

PROCESSO Nº 020/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL.

CONTRATADO: NAPOLEÃO DANTAS FILHO - CPF: 414.055.014-72

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora SANDRA MARIA MACEDO DE BRITO FARIAS, Matrícula nº 1389-1, como GESTORA do contrato de locação de prédio para o Setor de Almoarifado da Câmara Municipal de Natal, imóvel locado ao SR. NAPOLEÃO DANTAS FILHO - Processo nº 293/2017, bem como, também, resolve DESIGNAR o servidor IGOR HENRIQUE COSTA DE LIMA, Matrícula nº 541439-3, Chefe do Setor de Serviços Gerais e Transporte, para a função de FISCAL do citado Contrato.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 10 de agosto de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 14 de setembro de 2020.

PAULO FREIRE - PRESIDENTE

FELIPE ALVES - PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR - SEGUNDO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. CONTRATADO: ADVISE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ: 16.841.580/0001/80. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL DOS FEITOS JUDICIAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, C/C ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: 1001.000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - ANEXO III; ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.240,00. NATAL/RN, 14 DE SETEMBRO DE 2020. PAULO FREIRE/PRESIDENTE - FELIPE ALVES/PRIMEIRO SECRETÁRIO - DICKSON NASSER JUNIOR/SEGUNDO SECRETÁRIO.

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Adriana Lucas Ferreira do Nascimento

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Rosberg Farias de Oliveira